

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/03/2021 | Edição: 46 | Seção: 3 | Página: 68

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Rondonópolis

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021 - PROPLAD/PROEG/UFR

A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/PROPLAD juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação/PROEG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece o cronograma para celebração de Convênios entre a Universidade Federal de Rondonópolis e Agentes de Integração públicos e privados como auxiliares no processo de organização do estágio de estudantes de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, nos termos das Leis nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e e PARECER n. 00245/2020/GAB/PFFUFMT/PGF/AGU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada Pública destina-se a viabilização dos convênios junto as Instituições dos setores público e privado que atuem como agentes de integração interessados em firmar parceria com a UFR para realização de estágio curricular dos estudantes de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis.

1.2 São elegíveis todas as instituições estabelecidas há mais de 10 (dez) anos, de caráter idôneo, público ou privado com ou sem fins lucrativos, que ofereçam serviços auxiliares na intermediação junto às Organizações CONCEDENTES, a concessão de estágio para estudantes de graduação indicados pela universidade Federal de Mato Grosso, conforme acima definido.

1.3 As despesas relativas à participação no Chamamento Público serão de responsabilidade do interessado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser submetidas, eletronicamente, no endereço:

<https://ufr.edu.br/proplad/formulario-agente-de-integracao>.

2.2 Do prazo de Inscrições

Este Chamamento Público se dá em processo de fluxo contínuo.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os Agentes de Integração interessados em celebrar convênio com a UFR para intermediação junto às organizações CONCEDENTES de estágio, deverão encaminhar por meio do formulário eletrônico <https://ufr.edu.br/proplad/formulario-agente-de-integracao> os documentos abaixo solicitados:

a . Preenchimento e envio de Carta de intenções para o estabelecimento de convênio junto a UFR, conforme modelo disponível em:

<https://ufr.edu.br/proplad/wp-content/uploads/2021/02/Carta-de-Intencao.docx>

b. Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações ou documento equivalente;

c. Certidão negativa de débitos de tributos municipais;

d. Certidão negativa de débitos Estaduais;

e. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f. Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

g. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

h. Comprovante de Inscrição e situação cadastral da empresa;

i. Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do representante.

j. Documento comprovando os poderes do representante legal, caso não estabelecido no documento indicado no item a).

k. Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que trata da não empregabilidade de menores, conforme modelo disponível em:

<https://ufr.edu.br/proplad/wp-content/uploads/2021/02/Declaracao-de-nao-empregabilidade-de-menores.docx>.

l. Deverá também ser apresentado documento informando quais as principais empresas e órgãos públicos que a instituição atua como agente de integração, bem como nome da empresa ou órgão público, endereço, telefone e website.

4. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1 Após preenchimento do formulário on-line e inclusão da documentação exigida, de acordo com o item 3.1 do edital, o encaminhamento ocorrerá da seguinte forma:

4.1.1 - A PROPLAD por meio do sistema SEI (Serviço Eletrônico de Informações) criará processo onde será incluindo todas as documentações e declarações enviadas pelo proponente por meio do formulário eletrônico solicitadas no presente Edital;

4.1.2 - A empresa/órgão proponente deverá cadastrar-se no SEI para habilitar-se para assinatura como usuário externo através do link:

https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;

4.1.3 - A PROPLAD incluirá a minuta de convênio com os dados do proponente e da UFR e encaminhará para assinatura das pró-reitorias PROPLAD e PROEG, conforme modelo disponível no link:

https://ufr.edu.br/proplad/wp-content/uploads/2021/02/4.1-MINUTA_TERMO_COOPERACAO-Agente-de-integracao.pdf

4.1.4 - A PROPLAD disponibilizará a minuta ao proponente link para assinatura digital ao responsável legal cadastrado, através do e-mail disponibilizado no formulário eletrônico.

4.2 Para participar deste processo de credenciamento, as organizações concedentes de estágio e instituições de ensino conveniente, devem apresentar toda documentação solicitadas nos itens 3.1 do presente edital, através do formulário eletrônico.

5. DO NÚMERO DE INSTITUIÇÕES A SEREM SELECIONADAS

Não há limite quanto ao número de instituições a serem selecionadas. Destaca-se, no entanto, que para os casos de instituições concorrentes com conflitos de interesse, e interesse em exclusividade, será escolhida aquela que ofertar condições mais vantajosas para a UFR.

6. COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados serão comunicados diretamente às partes interessadas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento das propostas.

7. DA CONTRAPARTIDA DA UFR

A Universidade Federal de Rondonópolis compromete-se com os parceiros que firmarem convênio para concessão de estágios a:

a. Dar ampla divulgação às parcerias firmadas, por meio de mídias eletrônicas e impressas;

b. Possibilitar o acesso às suas instalações, quando formalmente solicitada, para que a instituição parceira divulgue a cooperação, através de palestras, stands, etc. A solicitação formal deverá detalhar a forma e o conteúdo das ações a serem divulgadas pelos parceiros e estarão sujeitos a análise e consentimento prévio da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da Universidade Federal de Rondonópolis/PROPLAD/UFR.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A PROPLAD poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este edital.

8.2 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e o aperfeiçoamento do processo de credenciamento.

8.3 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo é de responsabilidade da instituição/empresa/órgão.

8.4 Nas situações de aprovação do credenciamento, toda documentação será autuada e encaminhada para avaliação da Coordenadoria de Planejamento/PROPLAD/UFR.

8.5 A ocorrência de desclassificação não impede novas submissões.

8.6 O Convênio não acarretará ônus para a UFR e nem para a entidade concedente de estágio.

8.7 A UFR providenciará a publicação do convênio, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8.8 O convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as ações em andamento e os direitos dos estagiários já admitidos. Após findado o prazo de vigência será necessário novo processo pactuação de convênio observando os editais vigentes.

9. SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

Os questionamentos relacionados ao presente edital ou dificuldade de acesso ao formulário eletrônico deverão ser enviados ao e-mail:

planejamento.proplad@ufr.edu.br.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/PROPLAD/UFR.

Rondonópolis-MT, 8 de março de 2021.

JOSEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Planejamento e Administração PROPLAD/UFR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.